



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23070.029903/2022-68

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de assistência 24 horas para cobertura de 111 (cento e onze) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais na Cidade de Goiás e Goiânia com duração de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

1.2. Da descrição dos serviços e quantidades

GRUPO	UN	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR REGIONAL (R\$)
1	Seguro	1	Seguro total para cobertura de 102 (cento e dois) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Goiânia	522.304,46
2	Seguro	1	Seguro total para cobertura de 09 (nove) veículos pertencentes à frota da UFG Regional Cidade de Goiás	42.111,20

- A lista dos completa dos veículos consta no Anexo I deste instrumento.

1.3. Das Coberturas

- 1.3.1. Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco;
- 1.3.2. Morte ou Invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;
- 1.3.3. Despesas Médico Hospitalares (DMH): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;
- 1.3.4. Danos Materiais a terceirosR\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 1.3.5. Danos Corporais a terceiros R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 1.3.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio táxi ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores.
- 1.3.7. Serviço de chaveiro e borracharia, incluindo substituição e remendo de pneus para os veículos, com exceção de ônibus pesados;
- 1.3.8. Franquia reduzida;
- 1.3.9. Para ônibus e micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia;
- 1.3.10. Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia.

1.4. Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:

- 1.4.1. Para os veículos não contemplados na tabela FIPE, fica estabelecido o valor de mercado para um veículo que possua as mesmas características, na data do sinistro.
- 1.4.2. Para referência, seguem os valores de mercado atualizados de cada veículo não contemplado na tabela FIPE:
- 1.4.2.1. Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo, placa OMU-3874: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
- 1.4.2.2. Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE-1496: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- 1.4.2.3. Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen, placa NFD-7320: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- 1.4.2.4. Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá, placa NLL-7786: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 1.4.2.5. Micro-ônibus placa KDV-7482: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- 1.4.2.6. Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR-3066: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
- 1.4.2.7. Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD, placa NWH-6534: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 1.4.2.8. Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD, placas OMW-7158 / PQP-1125: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), cada.
- 1.4.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.
- 1.4.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até 36 (trinta e seis) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.
- 2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.
- 2.3. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades e trazer prejuízos ao erário, devido à possibilidade de ocorrência de sinistros, que podem gerar perdas do seu patrimônio, que

podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais dos servidores (técnicos administrativos e professores) e alunos e também de terceiros que prestam serviço a essa instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de assistência 24 horas para cobertura de 111 (cento e onze) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais na Cidade de Goiás e Goiânia com duração de 12 meses.

4. ADOÇÃO DE GRUPOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos serão separados em dois grupos para licitação do serviço. Tal agrupamento não afetará a integridade do objeto pretendido e tornará o processo de gestão contratual menos dispendioso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem:

6.1.1. Deverá ser emitida uma só apólice para todos os veículos que compõe cada grupo, na qual deverão estar discriminados todos os veículos, prêmios e franquias individuais, conforme Anexo I deste Termo.

6.1.2. Para cada veículo segurado deverá ser emitido um cartão individual, que deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

6.1.3. A contratada deverá emitir uma apólice de seguro para cada veículo constante do Anexo I deste Termo de Referência, englobando todos os veículos do respectivo grupo, por meio eletrônico, sem custo para a contratante.

6.1.4. O licitante deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2. Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na cidade de Goiânia - Goiás, durante a vigência do seguro.

6.3. Para efetivar a contratação, o licitante deverá apresentar documento que comprove seu credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Tendo em vista que a SUSEP é o órgão que regulamenta e fiscaliza o setor de seguros no país, esse registro garante que a Proponente está de acordo com a legislação vigente e em situação regular para operar no mercado de seguro, no ramo de veículos automotivos.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultada ao licitante realizar vistoria aos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.3. As visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (62) 3521- 1027, com a equipe da Coordenação de Transportes da DLOG, localizada na Alameda Flamboyant, nº 778 - Campus Samambaia - Campus II, CEP 74.690-300 - Goiânia/GO, no horário das 8h às 17h, em dias úteis.

7.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Dos veículos relacionados no Anexo I, 106 já possuem cobertura, com prazo de vigência contratual até às 23:59h do dia 30/12/2022.

8.1.1. A cobertura de que trata o objeto deste Termo de Referência terá sua vigência a partir de zero hora do dia 31/12/2022.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e concomitante assinatura do contrato deverão ser emitidas as apólices e entregues os cartões para cada veículo segurado, iniciando-se assim, a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

9.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.

9.3. Se a Nota Fiscal de Serviços/fatura não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os veículos desta instituição não relacionados no Anexo I poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, nos termos do artigo 65º da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA FRANQUIA

10.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia "reduzida".

10.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

10.3. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia será pago diretamente à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo.

10.4. Em caso de sinistro, onde a UFG não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da Instituição for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

10.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com a franquia;

10.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com os serviços a serem executados.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada pelo servidor que será designado através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFMG, o qual também atestará as Notas Fiscais de Serviços e as encaminharão para os respectivos pagamentos.

11.2. Durante a execução do objeto, caso seja constatado pela fiscalização, que os serviços estão sendo prestados em desacordo com os termos deste instrumento, proposta e documentação da contratada, a adjudicatária será acionada e deverá proceder, imediatamente, as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Das Ocorrências

11.3.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE, através de documento comprobatório (ofício, ou e-mail).

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um cartão para cada veículo segurado, promovendo sua substituição quando necessário.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste instrumento e respectivo Edital, assim como das especificidades do objeto.

IV - Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada, cujo comportamento ou conhecimento técnico dos serviços seja julgado pela contratante inadequados, incorretos, inconvenientes e/ou incompatíveis com o objeto deste Edital.

V - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

VII - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

IX - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

X - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XI - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XIII - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XIV - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VI - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 18.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 18.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 18.4.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Avaliação.
- 18.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços

Nome: Universidade Federal de Goiás
 Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO
 CEP: 74.690-900
 CNPJ: 01.567.601/0001-43
 Inscrição Estadual:10.210.590-1 - Não contribuinte de ICMS
 Fone:.....(62) 3521 -1063

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.2. Os pagamentos serão realizados através da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de títulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. O prazo de validade;

19.4.2. A data da emissão;

19.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. O período de prestação dos serviços;

19.4.5. O valor a pagar; e

19.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados;

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, face a possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, adequação às variações de mercado, além da necessidade de se evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração.
- 20.3. O valor total contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 20.4. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.
- 20.5. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.
- 20.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.2.2. **Multa de:**
- 22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão da contratação;
- 22.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
....

INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item ocorrência;
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.3.2. Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

23.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por grupo**.

23.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto no subitem 1.2 deste instrumento.

24.2. A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos solicitados junto a empresas do ramo de seguros para a cobertura total de veículos automotores, tendo em vista que a utilização do Painel de Preços é inviável devido à especificidade do objeto e a generalidade dos códigos CATSER.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2022** na classificação abaixo:

Fonte:	8100000000
--------	------------

Programa de Trabalho:	PTRES: 169618
Elemento de Despesa:	ND: 339039

Goiânia, 18 de outubro de 2022.

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS
Assistente em administração
CL/DCOM/PROAD/UFMG - Regional Goiânia

ANEXO I

Universidade Federal de Goiás							
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD							
Diretoria de Logística - DLOG							
GRUPO 1 - Regional Goiânia							
ORDEM	CHASSI	RENAVAM	ANO/MODELO	PLACA	TIPO	MARCA	SEGURO 2022
10	9BFYCEHV07BB88582	924561696	2007/2007	AOW8G37	CARGO 2422 E	FORD	SIM
11	9BG148EP0DC468527	557507952	2013/2013	FKY0711	S10 LT FD2	CHEVROLET	SIM
12	9BG138GF0AC433112	181071304	2009 / 2010	HIG2J43	S10 ADVANTAGE D	CHEVROLET	SIM
13	8AFER13P2BJ346440	268992436	2010 / 2011	HOE4I80	RANGER XL 13P	FORD	SIM
14	9BWGB17X4YP001193	726546054	1999/2000	JFP0292	KOMBI	VOLKSWAGEN	NÃO
15	9BWGB07X35P005239	853001731	2004 / 2005	JFQ7D35	KOMBI	VOLKSWAGEN	SIM
16	94DCMUD225J602935	856252468	2005/2005	JFQ8B35	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	SIM
17	8AJER32G164008664	139689290	2006/2006	JHN6E03	HILUX CD4X2	TOYOTA	NÃO
18	93XVKN740CCB83755	390314196	2011/2012	JHY1041	CAMINHONETE L200 OUTDOOR	MITSUBISHI	SIM
19	9BD119609D1094627	475543882	2012 / 2013	JJL1509	DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT	NÃO
20	9533N82T6CR236247	464280079	2011 / 2012	JJU1857	CAMINHÃO 24.250E WORKER 6X2	VOLKSWAGEN	SIM
21	9BG138JCO5C430025	860420973	2005/2005	JKH0C11	S10 COLINA D 4X4 CABINE DUPLA	CHEVROLET	SIM
22	9BG148FH0DC481574	545613914	2013/2013	JKK3678	S10 LT DD4	CHEVROLET	SIM
23	8A1LZBW26EL645696	548018677	2013 / 2014	JKK8F58	FLUENCE DNY20M	RENAULT	SIM
24	8A1LZBW26EL708980	575827815	2013 / 2014	JKO2350	FLUENCE	RENAULT	NÃO
25	9BG443NNJHC010834	112128114	1987/1988	KBT3103	CAMINHÃO CHEVROLET D 40	CHEVROLET	SIM
26	9BG244NHSSC014132	641536682	1995/1995	KCF1872	CAMINHONETE C20 CUSTOM S	CHEVROLET	SIM
27	9BM688176XB202609	727174401	1999/1999	KDV7482	MICRO ONIBUS - MPOLO SENIOR	MERCEDES-BENZ	NÃO
28	8AFER11F53J288545	796688893	2002/2003	KEU6141	CAMINHONETE RANGER XL 11F	FORD	SIM
29	9BWAD52R03R308048	809470284	2003/2003	KFC8819	CAMINHÃO VW / 8-150	VOLKSWAGEN	SIM
30	9BWVN82468R852509	979669944	2008/2008	MFA1B05	24.250 CNC 6X2 CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	SIM
31	9BG116DC02C406922	773203699	2001/2002	MWE4630	BLAZER DLX 2.8 - 4X4	CHEVROLET	SIM
32	9BGXF80004C203603	825563089	2004/2004	NFD1514	MONTANA	CHEVROLET	SIM
33	8AFER13F84J318202	821361791	2003/2004	NFD6J32	CAMINHONETA RANGER XLS 13F	FORD	SIM
34	9BWT052R54R402341	812899377	2003/2004	NFD7320	MICROONIBUS MPOLO SENIOR GVO	VOLKSWAGEN	SIM
35	9BM6642314B375902	829457941	2004/2004	NFE1496	ONIBUS MPOLO VIAGGIO	MERCEDES-BENZ	SIM
36	9BG124BC04C403855	811930831	2003/2004	NFI3569	S-10 2.8 S 4X4	CHEVROLET	SIM
37	9BD27801C52425767	846771543	2004/2005	NFO5341	STRADA TREK FLEX	FIAT	SIM
38	9BWRP82W05R528763	867413417	2005/2006	NFR3066	ONIBUS MPOLO ANDARE R 17210	VOLKSWAGEN	SIM
39	9BGRJ69808G157985	932702546	2007/2008	NFT4646	PRISMA V	CHEVROLET	SIM
40	9BGXL80005C232646	852524420	2005/2005	NFX5352	MONTANA CONQUEST	CHEVROLET	SIM
41	9BFLF47976B038089	904801233	2006/2006	NGJ1558	CAMINHÃO F-4000 G	FORD	SIM
42	9BWGF07X47P005659	907173284	2006/2007	NGM0471	KOMBI	VOLKSWAGEN	SIM
43	9BWGF07X47P007329	907173489	2006/2007	NGM0491	KOMBI	VOLKSWAGEN	SIM
44	9BD11920581046663	930871324	2007/2008	NGS8946	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT	SIM
45	93W244K2372013968	913207101	2007/2007	NGX1182	VAN DUCATO COMBINATO	FIAT	SIM
46	9BD11920581047087	937037176	2007/2008	NGX1F47	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT	SIM
47	9BD17141T72910960	910940444	2007/2007	NGY0581	PALIO HLX FLEX	FIAT	NÃO
48	8AFER13P29J210870	990928098	2008/2009	NJZ1H46	RANGER XL 13P	FORD	SIM
49	9BFZE14PX98998331	990928500	2008/2009	NJZ1H56	ECOSPORT XL 1.6 FLEX	FORD	SIM
50	9BFZE14P298998310	990928705	2008/2009	NJZ1H66	ECOSPORT XL 1.6FLEX	FORD	SIM
51	9BFZE14P798998433	990929019	2008/2009	NJZ1H86	ECOSPORT XL 1.6FLEX	FORD	SIM
52	9BFZE14P998997171	990929213	2008/2009	NJZ1H96	ECOSPORT XL 1.6 FLEX	FORD	SIM
53	9BG138HU08C425510	950329681	2007/2008	NKC6211	CAMINHONETE S - 10 ADVANTAGE D	CHEVROLET	SIM
54	9BD17140A85177408	963509683	2008/2008	NLA1B52	PALIO ELX FLEX	FIAT	NÃO
55	9BD11920581053458	971633380	2008/2008	NLA4473	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT	SIM
56	9BD27803A87081610	972190112	2008/2008	NLC4243	STRADA FIRE FLEX	FIAT	SIM
57	9BWD805U99T239426	135844983	2009/2009	NLD8053	VOYAGE 1.6 COMFORTL	VOLKSWAGEN	SIM
58	9BWD805U99T237657	135852323	2009/2009	NLD8223	VOYAGE 1.6 COMFORTL	VOLKSWAGEN	SIM
59	9BD17144JA5418052	145637107	2009/2010	NLI1124	PALIO ELX FLEX	FIAT	SIM
60	9BD17144JA5423499	145641465	2009/2010	NLI1174	PALIO ELX FLEX	FIAT	SIM
61	9BM688277AB672470	174322372	2009/2010	NLL7786	MICROONIBUS COMIL PIA O	MERCEDES-BENZ	SIM
62	93ZK42A0198409313	148763723	2009/2009	NLQ9154	VAN DAILY 45S14 GRANFUR	IVECO	SIM
63	8AFTZZFFCAJ325209	213792354	2010/2010	NVO9802	FOCUS GH 2LFC FLEX	FORD	SIM
64	8AFER13P2BJ346454	247839060	2010/2011	NVZ3705	CAMINHONETE RANGER XL 13P	FORD	SIM

65	93XPKN740CCB83002	362618038	2011/2012	NVZ4659	L200 OUTDOOR	mitsubishi	SIM
66	8AC903672BE039351	280037376	2010/2011	NWF5301	VAN 313 CDI SPRINTERM	MERCEDES-BENZ	SIM
67	9BVR2J620BE380621	313317526	2010/2011	NWH6534	ONIBUS M.POLO PARADISO B12R	VOLVO	SIM
68	94DVCUD40BJ630404	324283369	2010 / 2011	NWI6195	FRONTIER 2.5 LE TRACÇÃO 4X4	NISSAN	SIM
69	9BD15804AC6591851	331012740	2011 / 2012	NWJ5G57	UNO MILLE WAY	FIAT	NÃO
70	9BD27804MC7511321	460023209	2012/2012	OGI1563	STRADA WORKING CD	FIAT	SIM
71	94DJBAL10DJ228021	460024396	2012/2013	OGI1603	GRAN LIVINA 18 SL	NISSAN	SIM
72	94DJBAL10DJ228076	460025740	2012/2013	OGI1623	GRAN LIVINA 18 SL	NISSAN	SIM
73	8AEGCN6AVCG502199	467195730	2011/2012	OGL4654	CAMINHONETE PEUGEOT PARTNER FURG	PEUGEOT	SIM
74	8AFER13P9CJ491248	455437807	2011/2012	OGP6642	CAMINHONETE RANGER XL 13P	FORD	SIM
75	94DVCUD40DJ272033	468659919	2012/2013	OGQ9954	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	SIM
76	94DVCUD40DJ274871	468661050	2012/2013	OGQ9J84	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	SIM
77	93ZA1RGH0D8920383	469039019	2012/2013	OGS2954	CAMINHÃO TECTOR 170E22	IVECO	SIM
78	9BWMF07X8CP004124	335481817	2011/2012	OGV2276	KOMBI	VOLKSWAGEN	SIM
79	9BWMF07X2CP009478	392761580	2011/2012	OGV2306	KOMBI	VOLKSWAGEN	SIM
80	9BWB05U5DLOG012713	458162051	2012/2013	OGV6562	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	SIM
81	9BWB05U6DLOG021484	458163538	2012/2013	OGV6612	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	SIM
82	9BWB05U6DLOG003230	458164828	2012/2013	OGV6722	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	SIM
83	9533A52P9CR229211	458166618	2011/2012	OGV6762	CAMINHÃO 8-150 E DELIVERY	VOLKSWAGEN	SIM
84	94DVCUD40DJ215531	474748200	2012 / 2013	OGW7685	FRONTIER XE TRACÇÃO 4x4	NISSAN	SIM
85	94DVCUD40DJ215523	474742008	2012/2013	OGX0995	CAMINHONETE FRONTIER XE 4X4	NISSAN	SIM
86	9BG148EP0DC475077	537348166	2013 / 2013	OMR5J23	S-10 FD2GM/S-10 LT FD2	CHEVROLET	SIM
87	8A1LZB015DL468482	491264208	2012/2013	OMS8905	FLUENCE EXP 16	RENAULT	SIM
88	93PB49P31EC048263	553445847	2013/2014	OMU3874	MICROONIBUS VOLARE DW9 ON	MARCOPOLO	SIM
89	9BG156MH0DC452225	508856132	2012/2013	OMW0C21	CAMINHONETA TRAILBLAZER LTZ AD4	CHEVROLET	SIM
90	9BM634071EB971994	1028659960	2014/2014	OMW7158	ONIBUS COMIL CAMPIONE LD	MERCEDES-BENZ	SIM
91	3FAG6PORUXER369697	1029033223	2014/2014	OMY8538	FUSION HYBRID	FORD	SIM
92	9BG148FH0DC475323	540630934	2013/2013	OMZ4683	CAMINHONETA S10 LT DD4	CHEVROLET	SIM
93	8AC906633EE089967	1016285300	2013/2014	ONF9292	VAN 415CDI SPRINTERM	MERCEDES-BENZ	SIM
94	9BGJB6920EB263583	1012339030	2014/2014	OOB4074	COBALT 1.8 LT	CHEVROLET	SIM
95	9BFZB65H0G8569158	1082697661	2016/2016	PQK3822	ECOSPORT FSL4WD2.0B	FORD	SIM
96	93XLNKB8THCG29906	1107098421	2016/2017	PQL1439	CAMINHONETA L200 TRITON GL D	mitsubishi	SIM
97	9BM634071FB985654	1063920660	2014/2015	PQP1125	ONIBUS COMIL CAMPIONE HD O500 RSDD	MERCEDES-BENZ	SIM
98	93XLNKB8TGCF20133	1071451046	2015 / 2016	PQR6657	CAMINHONETA L200 TRITON GL D	mitsubishi	SIM
99	93XLNKB8THCG24457	1087881061	2016/2017	PQV9162	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	mitsubishi	SIM
100	94DBCAN17HB102081	1090251685	2016/2017	PQW1233	VERSA 16 SL	NISSAN	SIM
101	94DBCAN17HB101827	1090250794	2016/2017	PQW1413	VERSA 16 SL	NISSAN	SIM
102	93YHSRC4NGJ314770	1093449826	2016/2016	PQY6905	CAMIONETA DUSTER 20D 4X4	RENAULT	SIM
103	9BWB45U1FP095692	1023556216	2014/2015	PUX5884	SAVEIRO CD TL MB	VOLKSWAGEN	SIM
104	9BD57824UGB115761	1094710161	2016/2016	QAD4428	STRADA WORKING CE	FIAT	SIM
105	9BWD05U9AT133789	172262887	2009/2010	MFR2477	VOYAGE 1.0	VOLKSWAGEN	NÃO
106	8AC903662CE054276	462201384	2011	OGO9193	VAN SPRINTERM	MERCEDES-BENZ	SIM
107	9BD27803MC7468064	453335365	2011	OHA4051	PIC UP STRADA	FIAT	SIM
108	9BWBK05U7EP098317	589091808	2013	ONE4546	PIC UP SAVEIRO TRANSFORM	VOLKSWAGEN	SIM
109	9BWBK05U7EP075586	575470437	2013	ONQ8455	PIC UP SAVEIRO TRANSFORM	VOLKSWAGEN	SIM
110	9BWBK05U5EP110142	589823035	2013/2014	OOA0367	PIC UP SAVEIRO TRANSFORM AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN	SIM
111	9BD15802786026746	935447474	2007	APF4901	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	SIM

GRUPO 2 - Regional Cidade de Goiás

ORDEM	CHASSI	RENAVAM	ANO/MODELO	PLACA	TIPO	MARCA	SEGURO 2022
1	9BWC05XX5P048171	846907267	2004/2005	NFO9571	GOL CITY 1.6 - 100CV	VOLKSWAGEN	SIM
2	9BWC05X15P071077	850379920	2004 / 2005	NFQ1642	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	SIM
3	93YLSR1RH8J000102	954524772	2008/2008	NKR8941	LOGAN EXP	RENAULT	SIM
4	8AFER13P19J254004	152914544	2009/2009	NLU4C61	CAMINHONETE RANGER XLT 13P	FORD	SIM
5	94DLOGAFL10AJ511703	231383177	2010/2010	NWB9954	LIVINA 16	NISSAN	SIM
6	8AC904663CE058659	469037199	2011/2012	OGS2874	VAN SPRINTERM 413 CDI	MERCEDES-BENZ	SIM
7	93PB49P31EC048378	552972703	2013/2014	OMT6924	VAN VOLARE DW9	MARCOPOLO	SIM
8	9BGJC75E0GB123576	1074104860	2015/2016	PQT2447	SPIN 1.8 AT LTZ	CHEVROLET	SIM
9	9BGJC75E0GB115504	1074144039	2015/2016	PQT2467	SPIN 1.8 AT LTZ	CHEVROLET	SIM



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim Dos Santos, Assistente em Administração**, em 18/10/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3271908** e o código CRC **3E8C003E**.